



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baianópolis

1

Sexta-feira • 17 de Julho de 2020 • Ano V • Nº 789

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Baianópolis publica:

- Errata na Portaria de N° 001/2020.



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Jandira Soares Silva Xavier / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Municipal, 10

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: I3D9TKH2BCCNNAVEOOWHOG

Erratas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**



CNPJ: 13.654.413/0001-31

ERRATA

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Baianópolis informa que na PORTARIA DE Nº 001/2020, publicado no Diário Próprio do Município, com data de publicação de 06 de julho de 2020 e Edição nº 777, por equívoco foram digitados alguns dados incorretos, sendo assim:

ONDE SE LÊ: O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Baianópolis, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela lei Municipal nº. 171/2014, Segundo Art. 23 e 30 da Constituição Federal e Lei Complementar nº140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012 e suas alterações, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e suas alterações, tendo em consideração o que consta no processo **2020-003/TEC/RLS-001. RESOLVE:** Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Simplificada, válida pelo período de 03 (três) anos a **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LAGOA CLARA LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 12.554.123/0001-03**, instalado no endereço Povoado de Lagoa Clara, Centro, Baianópolis-Bahia, para a atividade de Comercio de Combustíveis e Derivados de Petróleo, nas coordenadas X: 565187.00 e Y: 8600486.00, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes presentes na integra dessa Portaria. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SeMMARH - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SeMMARH e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Baianópolis/BA, 06 de Julho de 2020.

LUÍS HENRIQUE DA COSTA FERREIRA
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto nº 120/2017

Praça Municipal, nº 10 – Centro – CEP: 47830-000 - Baianópolis – Bahia.
Telefone: *XX 77 3617-2200 – Telefax: *XX 77 3617 2148.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**



CNPJ: 13.654.413/0001-31

LEIA-SE: O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Baianópolis, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela lei Municipal nº. 171/2014, Segundo Art. 23 e 30 da Constituição Federal e Lei Complementar nº140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012 e suas alterações, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e suas alterações, tendo em consideração o que consta no processo **2020-003/TEC/RLS-001**. **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Simplificada, válida pelo período de 03 (três) anos a **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LAGOA CLARA LTDA**, inscrito sob CNPJ nº **12.554.123/0001-53**, instalado no endereço Povoado de Lagoa Clara, Centro, Baianópolis-Bahia, para a atividade de Comercio de Combustíveis e Derivados de Petróleo, nas coordenadas X: 565187.00 e Y: 8600486.00, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes presentes na integra dessa Portaria. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SeMMARH - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SeMMARH e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Baianópolis/BA, 06 de Julho de 2020.

LUÍS HENRIQUE DA COSTA FERREIRA
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto nº 120/2017

Praça Municipal, nº 10 – Centro – CEP: 47830-000 - Baianópolis – Bahia.
Telefone: *XX 77 3617-2200 – Telefax: *XX 77 3617 2148.